



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 096/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO SOCIAL SENDO UMA CONFRATERNIZAÇÃO DOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVÊNIO E FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A DECORAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

DATA DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): 01/07/2025 a partir das 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S): pratinhalicitacao@terra.com.br

DATA DA ANÁLISE DA (S) PROPOSTA (S): 07/07/2025 às 09h00

EXCLUSIVOME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

CONDIÇÕES: Contratação e execução do serviço de forma única e imediata.

Joelane Novais Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 096/2025

Dispensa de Licitação: 0042/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

O Município de Pratinha/MG, por intermédio do Departamento de Assistência Social, através da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Nº 1.031 de de 02 de junho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, pelo sítio eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/> <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e para envio de propostas caso haja interesse o endereço eletrônico: pratinhalicitacao@terra.com.br Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento em sítio eletrônico do Município de Pratinha-MG.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: 01/07/2025 a partir das 17:00h.

Do encerramento do recebimento das propostas: 04/07/2025 às 17:00h.

Do julgamento das propostas e habilitação do fornecedor vencedor: 07/07/2025 às 09:00.

E-mail disponível para envio da proposta: pratinhalicitacao@terra.com.br

1. DO OBJETO:

1. Contratação de serviços especializados para a decoração e organização do Arraiá do Social sendo uma confraternização dos grupos de serviço de convivência e famílias acompanhadas pelo PAIF. Incluindo todos os materiais necessários para a decoração e a organização.

1.1.

Descrição dos serviços:

QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Especificações da ambientação e ornamentação:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Montar 100 conjuntos de mesas;➤ A contratante já disponibilizará as 100 mesas e cada uma com 4 cadeiras, totalizando 400 cadeiras.➤ À empresa contratada caberá apenas a colocação dos forros e da decoração das mesas conforme segue:➤ Cada mesa deverá conter:<ul style="list-style-type: none">• Um centro de mesa com margaridas brancas ou amarelas;• Uma tag personalizada em papel especial, com identidade visual do evento;• Os forros devem ser confeccionados em tecido nas cores preto, branco e amarelo;• Aplicação de cobre-mancha xadrez preto e branco sobre os forros➤ A mesa de comidas típicas deverá ser cuidadosamente decorada com tecidos temáticos, flores e samambaias naturais, respeitando o contexto da festa julhina;➤ O ambiente deverá estar integralmente caracterizado, incluindo iluminação decorativa no teto e bandeirinhas típicas;<ul style="list-style-type: none">➤ O palco deverá ter um fundo cenográfico com decoração temática julhina;➤ Na entrada, deverá ser instalado um painel fotográfico temático, com recepção caracterizada.➤ Um backdrop com banner personalizado (medindo 200x300 cm) a ser instalado com a identidade visual oficial da festa;➤ Todo o espaço deverá estar ambientado com elementos que remetam à temática julhina. <p>O Profissional contratado deverá realizar a entrega completa da decoração e ambientação até às 16h do dia 10 de julho de 2025.</p>	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente dispensa de Licitação visa a contratação de serviços especializados da área de decoração incluindo todos os materiais necessários para a prestação de serviços. Considerando a realização do Arraiá do Social, evento de confraternização que visa integrar e fortalecer os vínculos entre os usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelas famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de profissional especializados para a prestação de serviços de decoração temática “Junina”, com fornecimento de materiais e execução completa,



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

voltada à realização de evento comemorativo promovido pelos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de dispensa de licitação, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

4. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda do Departamento de Assistência Social

5. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

5.1. A presente contratação é de interesse público, pois visa garantir a decoração e organização do Arraiá do Social, evento realizado para crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF.

5.2. Considerando a realidade socioeconômica de muitas famílias atendidas pelo município, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização para crianças e idosos.

6. Previsão Orçamentária

Dotação: 524 – 2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.39 – Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social

7. CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, a contratação, por meio de dispensa de licitação, está plenamente justificada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor contratado. A contratação direta atenderá às necessidades urgentes e continuadas da administração pública, garantindo que indivíduos e famílias possam participar de uma confraternização junino como sinal de afeto e fortalecimento comunitário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 A solução encontrada diante da demanda, é a contratação dos serviços de decoração necessária para o Arraiá do Social será destinada aos participantes dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às famílias acompanhadas pelo PAIF, uma vez que o departamento solicitante não dispõe de mão



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

de obra e de materiais necessários para realização do mesmo. A realização do Arraiá proporciona um momento de celebração cultural e integração social, favorecendo a interação entre os usuários, fortalecendo o senso de pertencimento e promovendo a valorização das tradições populares.

Essa ação contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar lazer e inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

9.DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

9.1. Opta-se pela realização de Dispensa de Eletrônica, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência

10.2. A contratação da prestação de serviços será de forma imediata e única.

11.DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

11.2. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 1- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 2- Comprovante de inscrição junto a Previdência Social (se possuir);
- 3- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Se possuir);
- 4- Certidão de nascimento ou casamento;
- 5- Comprovante de Endereço (Conta de água, luz ou telefone recente);
- 6- Certidão Negativa de Débitos Federais, trabalhistas, Estaduais e Municipais da sede do participante.
- 7- Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III;
- 8- Declaração que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público da ativa, conforme Anexo IV;

12-DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

12.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo II.

12.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

13.3. A proposta de preços deverá ser enviada para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br. e será considerada válida aquelas que contém as seguintes informações obrigatórias

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio do endereço pratinhalicitacao@terra.com.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

13.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio de e-mail, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

13.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

13.19. Na hipótese do item 7.17, o Agente de contratação ou equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o Fornecedor detentor da menor proposta e solicitar documentação para habilitação, caso haja interesse do mesmo;

13.20. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.21. Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual dever ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.22. Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.23. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br.

13.24. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação(a), nos autos desta Dispensa Eletrônica.

13.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

13.28 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

13.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

13.30. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13.31. Após encerrada a fase análise das propostas/habilitação o agente de contratação, examinara as propostas apresentadas, comparando-as com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

13.32 – Da análise lavra-se Ata da sessão indicando as propostas obtidas via e-mail, qual deverá ser publicada no diário oficial do município AMM.

13.33 – Após divulgado o resultado da dispensa, caber recurso administrativo nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, devendo recorrente envia as razões no prazo Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

13.34. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao(a) Agente(a) pelos e-mails : pratinhalicitacao@terra.com.br , e serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/2025.**

13-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM

13.1. Os serviços a serem contratados nesta dispensa de licitação, enquadram-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

14-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação de serviços especializados em decoração “Junina” deverá ser entregue até dia 10 de julho de 2025.

14.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Executar os serviços conforme solicitado;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.5. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação sendo entregue de forma imediata, por meio de Nota de empenho.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Srta. Luana Gonçalves de Moraes para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. E como gestora do contrato a Sra. Luciene Maria de Moraes Machado.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

21.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

21.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

21.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 A estimativa de preços foi feita de forma de cotação direta devido os itens ser específicos e não ser encontrados nas plataformas digitais Menor valor total do Item: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

PROCESSO LICITATÓRIO									
Item	Descrição	Un	Quant	JEFERSON AUGUSTO DE MORAIS		ROMES MANUEL MOREIRA NETO		PAOLA RAMALHO DA SILVA	
				VLR. UN	VLR. TOTAL	VLR. UN	VLR. TOTAL	VLR. UN	VLR. TOTAL
01	Especificações da ambientação e ornamentação: <ul style="list-style-type: none">➤ Montar 100 conjuntos de mesas;➤ A contratante já disponibilizará as 100 mesas e cada uma com 4 cadeiras, totalizando 400 cadeiras.➤ À empresa contratada caberá apenas a colocação dos forros e da decoração das mesas conforme segue:<ul style="list-style-type: none">➤ Cada mesa deverá conter:<ul style="list-style-type: none">• Um centro de mesa com margaridas brancas ou amarelas;• Uma tag personalizada em papel especial, com identidade visual do evento;	sç	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.500,00	R\$9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

<ul style="list-style-type: none">• Os forros devem ser confeccionados em tecido nas cores preto, branco e amarelo;• Aplicação de cobre-mancha xadrez preto e branco sobre os forros<ul style="list-style-type: none">➤ A mesa de comidas típicas deverá ser cuidadosamente decorada com tecidos temáticos, flores e samambaias naturais, respeitando o contexto da festa julhina;➤ O ambiente deverá estar integralmente caracterizado, incluindo iluminação decorativa no teto e bandeirinhas típicas;➤ O palco deverá ter um fundo cenográfico com decoração temática julhina;➤ Na entrada, deverá ser instalado um painel fotográfico temático, com recepção caracterizada.➤ Um backdrop com banner personalizado (medindo 200x300 cm) a ser instalado com a identidade visual oficial da festa;➤ Todo o espaço deverá estar ambientado com elementos que remetam à temática julhina. <p>O Profissional contratado deverá realizar a entrega completa da decoração e ambientação até às 16h do dia 10 de julho de 2025.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

23.1. A sessão pública desta Dispensa divulgar-se-á no Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/

23.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11.O **Edital está disponibilizado**, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3637-1220, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde

que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

23.18. As decisões do (a) Agente de Contratação serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha e divulgadas no sítio eletrônico: www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras, Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha-MG.

23.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

23.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

23.26 – Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

23.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha, 27 de junho de 2025.

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a decoração e organização do Arraiá do Social sendo uma confraternização dos grupos de serviço de convivência e famílias acompanhadas pelo PAIF. Incluindo todos os materiais necessários para a decoração e a organização.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Comissão de contratação: 1301 - Joelane Novais Santos, Renata Cristina de Carvalho, Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges do Reis

1. DO OBJETO

1.1. Considerando a realização do Arraiá do Social, evento de confraternização que visa integrar e fortalecer os vínculos entre os usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelas famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados para a decoração e organização do evento, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Especificações da ambientação e ornamentação:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Montar 100 conjuntos de mesas;➤ A contratante já disponibilizará as 100 mesas e cada uma com 4 cadeiras, totalizando 400 cadeiras.➤ À empresa contratada caberá apenas a colocação dos forros e da decoração das mesas conforme segue:➤ Cada mesa deverá conter:<ul style="list-style-type: none">● Um centro de mesa com margaridas brancas ou amarelas;● Uma tag personalizada em papel especial, com identidade visual do evento;● Os forros devem ser confeccionados em tecido nas cores preto, branco e amarelo;● Aplicação de cobre-mancha xadrez preto e branco sobre os forros	UN	01



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

<ul style="list-style-type: none">➤ A mesa de comidas típicas deverá ser cuidadosamente decorada com tecidos temáticos, flores e samambaias naturais, respeitando o contexto da festa julhina;➤ O ambiente deverá estar integralmente caracterizado, incluindo iluminação decorativa no teto e bandeirinhas típicas;<ul style="list-style-type: none">➤ O palco deverá ter um fundo cenográfico com decoração temática julhina;➤ Na entrada, deverá ser instalado um painel fotográfico temático, com recepção caracterizada.➤ Um backdrop com banner personalizado (medindo 200x300 cm) a ser instalado com a identidade visual oficial da festa;➤ Todo o espaço deverá estar ambientado com elementos que remetam à temática julhina. <p>O Profissional contratado deverá realizar a entrega completa da decoração e ambientação até às 16h do dia 10 de julho de 2025.</p>		
---	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente dispensa de Licitação visa a contratação de serviços especializados da área de decoração incluindo todos os materiais necessários para a prestação de serviços. Considerando a realização do Arraiá do Social, evento de confraternização que visa integrar e fortalecer os vínculos entre os usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelas famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de profissional especializados para a prestação de serviços de decoração temática “Junina”, com fornecimento de materiais e execução completa, voltada à realização de evento comemorativo promovido pelos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio de dispensa de licitação, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de profissional especializada para a decoração de evento comemorativo dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com fornecimento de todos os materiais necessários, visando garantir um ambiente acolhedor e adequado à proposta socioeducativa da atividade. A ação tem como objetivo fortalecer os vínculos comunitários e familiares, promovendo inclusão social por meio de manifestações culturais e datas comemorativas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 A contratação está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações cujo o valor não passe do determinado no referido artigo, sendo o valor atualizado para R\$ 62.725,59, pelo decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A Lei estabelece a



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

possibilidade de contratação direta quando os valores dos serviços não ultrapassem o limite do inciso II, respeitando os tramites legais para formulação do processo de contratação.

5. EXCLUSIVIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados são exclusivos por se tratarem de decoração para a confraternização que o Departamento de Assistência social promoverá, com data marcada para 11 de julho de 2025, no salão de eventos do Departamento Social, localizado a Av. Francisco Machado Borges, 209, Zacarias Pereira.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A contratação direta, por meio da dispensa de licitação, proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, o que é essencial para o atendimento da demanda do Departamento de Assistência Social

7. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

7.1. A presente contratação é de interesse público, pois visa garantir a decoração e organização do Arraiá do Social, evento realizado para crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo PAIF.

7.2. Considerando a realidade socioeconômica de muitas famílias atendidas pelo município, essa ação busca minimizar desigualdades, proporcionando um momento de alegria e confraternização para crianças e idosos.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 524 – 2.43.04.122.0006.2.0063.3.3.90.39 – Manutenção Do Departamento Municipal De Assistência Social

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, a contratação, por meio de dispensa de licitação, está plenamente justificada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor contratado. A contratação direta atenderá às necessidades urgentes e continuadas da administração pública, garantindo que indivíduos e famílias possam participar de uma confraternização junino como sinal de afeto e fortalecimento comunitário.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução encontrada diante da demanda, é a contratação dos serviços de decoração necessária para o Arraiá do Social será destinada aos participantes dos grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às famílias acompanhadas pelo PAIF, uma vez que o departamento solicitante não dispõe de mão de obra e de materiais necessários para realização do mesmo. A realização do Arraiá proporciona um momento de celebração cultural e integração social, favorecendo a interação entre os usuários, fortalecendo o senso de pertencimento e promovendo a valorização das tradições populares.

Essa ação contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar lazer e inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

11. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Opta-se pela realização de dispensa de licitação, com fulcro no nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência

12.2. A contratação da prestação de serviços será de forma imediata e única.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, os seguintes documentos, respeitando os prazos fixados:

13.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

14. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. Deve ser enviada proposta de preços, para o endereço: pratinhalicitacao@terra.com.br, respeitando o prazo estabelecido, contendo todas as informações solicitadas, incluindo CPF ou CNPJ, carimbo, se houver e assinatura do responsável, podendo ser utilizado o modelo conforme o Anexo.

17.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

17.1. O objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se na definição de bem de qualidade comum, tendo em vista que constitui bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

18.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratação de serviços especializados em decoração “Junina” deverá ser entregue até dia 10 de julho de 2025.

18.2. A Autorização de Compra será enviada por meio eletrônico e deverá ser confirmado o seu recebimento;

19.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

19.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Executar os serviços conforme solicitado;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.5. Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

21. CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será feita na modalidade de Dispensa de Licitação sendo entregue de forma imediata, por meio de Nota de empenho.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado Srta. Luana Gonçalves de Moraes para acompanhar e fiscalizar o serviço realizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. E como gestora do contrato a Sra. Luciene Maria de Moraes Machado.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pelos responsáveis pelo departamento de Administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1 A estimativa de preços foi feita em pesquisa realizada junto aos profissionais do ramo compatível, por se tratar de item específico optou-se pela cotação direta com fornecedores do ramo ao objeto licitado, conforme planilha abaixo; **tendo o menor valor total orçado do item de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

29 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O objetivo deste mapeamento é identificar, avaliar e tratar os potenciais riscos associados à execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo a segurança e a eficácia do processo de contratação.

RISCO	RISCO IMPACTO	PROBABILIDADE	SEVERIDADE	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega da demanda	Compromete o evento.	Média	Alta	Estabelecer prazo rigoroso e acompanhar a execução
Qualidade inferior da prestação de serviços	Prejudica a funcionalidade e visibilidade	Baixa	Média	Definir especificações claras e fiscalizar a entrega
Alterações de última hora no conteúdo	Custos extras e atraso	Média	Média	Planejamento antecipado e definição clara das demandas



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

30. OBSERVAÇÕES GERAIS

30.1. O serviço definido neste Termo deverá ser executado respeitando as normas em vigor, observando rigorosamente as características especificadas, devendo atender as necessidades solicitadas no objeto.

Pratinha-MG, 25 de junho de 2025

Luciene Maria de Morais Machado
Diretora Departamento de Assistência Social



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Dispensa de Licitação: xxxxxx

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29946- Especificações da ambientação e ornamentação: Montar 100 conjuntos de mesas; Cada mesa deverá conter: Um centro de mesa com margaridas brancas ou amarelas; Umatag personalizada em papel especial, com identidade visual do evento; Os forros devem ser confeccionados em tecido nas cores preto, branco e amarelo; Aplicação de cobre-mancha xadrez preto e branco sobre os forros. A mesa de comidas típicas deverá ser cuidadosamente decorada com tecidos temáticos, flores e samambaias naturais, respeitando o contexto da festa julhina; O ambiente deverá estar integralmente caracterizado, incluindo iluminação decorativa no teto e bandeirinhas típicas; O palco deverá ter um fundo cenográfico com decoração temática julhina; Na entrada, deverá ser instalado um painel fotográfico temático, com recepção caracterizada. Um backdrop com banner personalizado (medindo 200x300 cm) a ser instalado com a	Sç	01		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

	identidade visual oficial da festa; Todo o espaço deverá estar ambientado com elementos que remetam à temática julhina.				
--	--	--	--	--	--

Data:

Assinatura e carimbo da empresa:



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Dispensa de Licitação XXXXXX, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa





MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Dispensa de Licitação XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

